



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ REITORIA DE ENSINO

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-917.

www.univasf.edu.br

EDITAL N° 05/2026 – Graduação em Engenharia Agrônoma

Programa Nacional de Educação para a Reforma Agrária*

***publicada retificação em destaque**

A Universidade Federal do Vale do São Francisco (Univasf), por meio da Pró-Reitoria de Ensino - PROEN, no uso de suas atribuições administrativas, e tendo em vista o disposto na Resolução UNIVASF nº 08/2015 e suas alterações que trata das Normas Gerais das Atividades de Graduação da UNIVASF, **RESOLVE:**

Tornar público o presente Edital referente ao **PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA AGRÔNOMICA** do Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária (PRONERA).

1. DAS NORMAS DO PROCESSO SELETIVO

1.1. O processo seletivo para preenchimento de vagas em nível de graduação para o público beneficiário do PRONERA, para ingresso no semestre letivo de 2026.1, será regido por este edital e seus anexos, disponíveis nos endereços eletrônicos da Univasf <https://portais.univasf.edu.br/proen/servicos-proen/editais> e <https://www.sistemas.univasf.edu.br/ps/>.

1.2. Poderão se inscrever no processo seletivo os candidatos que concluíram o ensino médio.

1.2.1 Serão disponibilizadas 50 (cinquenta) vagas:

Quadro 01 – Distribuição das vagas

Percentual	Modalidade da Vaga	Quantidade
Vagas Ampla concorrência 40%	Ampla Concorrência	20
Vagas reservadas 60%	Autodeclarado(a)s Negro(a)s [preto(a)s ou pardo(a)s], optantes	10
	Quilombolas, optantes	10
	Autodeclarado(a)s pessoas com Deficiência, optantes	10
TOTAL		50

1.2.2 Por se tratar de uma Turma Especial, por demanda social, poderão se inscrever no Processo Seletivo, conforme Manual de Operações do Pronera (2025):

- Jovens e adultos integrantes de famílias beneficiárias do Programa Nacional de Reforma Agrária (PNRA), residentes em Projetos de Assentamentos criados ou reconhecidos pelo INCRA;
- Jovens e adultos integrantes de famílias beneficiárias do Programa Nacional de Crédito Fundiário (PNCF), de que trata o §2º do art. 1º do Decreto nº 6.672/2008.
- Educandos e educandas de cursos de Especialização promovidos pelo INCRA;
- Educadoras e educadores que exerçam atividades educacionais voltadas às famílias beneficiárias;
- Acampadas e acampados;
- Quilombolas.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ REITORIA DE ENSINO**

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-917.
www.univasf.edu.br

1.3. O preenchimento das vagas obedecerá à ordem de classificação dos candidatos, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

1.4. A apresentação de impugnação contra o presente edital deve ser protocolada até às **23h59 do dia 23/01/2026** via e-mail do curso (agronomia.pronera@univasf.edu.br).

2. DAS INSCRIÇÕES E DO CURSO

2.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2. As inscrições poderão ser realizadas no período de **26 de janeiro de 2026 a 04 de março de 2026**, exclusivamente por meio do formulário disponível em: <https://www.sistemas.univasf.edu.br/ps/>.

2.3. Os candidatos deverão se autodeclarar no ato da inscrição, preenchendo o ANEXO 1 (exceto pessoa com deficiência) ou o ANEXO 2 (pessoa com deficiência). Não serão considerados com direito às vagas reservadas os candidatos que não se autodeclararam no ato da inscrição.

2.3.1. Para fins de comprovação das condições para reserva de vagas, no caso dos candidatos selecionados que se autodeclararem negros (pretos e pardos) ou pessoa com deficiência, serão realizados procedimentos de heteroidentificação ou de perícia, respectivamente, considerando a disponibilidade institucional para a realização destes procedimentos, em data a ser definida;

2.3.2. Para efeito de comprovação do critério étnico-racial, todo candidato classificado nas vagas reservadas para negros terá a sua autodeclaração verificada pela Comissão Institucional de Heteroidentificação, conforme IN 01/2021 e 02/2021 GR UNIVASF, dentro dos prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital ou nas convocações posteriores;

2.3.3. Considera-se heteroidentificação o procedimento que visa aferir a autodeclaração do candidato por meio da Comissão Institucional de Heteroidentificação da Univasf:

- a) O processo de heteroidentificação do candidato deverá atender exclusivamente para o fenótipo (predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e aspectos faciais);
- b) A aferição da autodeclaração, por meio do procedimento de heteroidentificação, será realizada de forma remota, por meio da análise de vídeos, conforme orientações que serão informadas em Portaria específica quando da convocação dos candidatos para aferição; e
- c) O arquivo de vídeo disponibilizado pelo candidato para o procedimento de heteroidentificação ficará de posse da Comissão Institucional de Heteroidentificação para fins de registro e utilização em eventuais recursos interpostos pelos candidatos;

2.3.4. A banca que realizará o procedimento de heteroidentificação será composta por 5 membros, dentre aqueles da Comissão Institucional de Heteroidentificação, respeitando a diversidade de gênero, raça e quando possível, de naturalidade:

I – A decisão sobre a condição étnico-racial será por maioria simples;

II – Caso o fenótipo do candidato seja considerado incompatível com o teor da autodeclaração, o candidato poderá interpor pedido de reconsideração:

- a) O pedido de reconsideração do candidato será analisado por uma nova banca, composta por 3 (três) membros, constituída para este fim, que utilizará o mesmo vídeo enviado para a primeira aferição;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ REITORIA DE ENSINO

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-917.

www.univasf.edu.br

- b) O candidato que não impetrar o pedido de reconsideração no prazo estabelecido perderá o direito à vaga e será eliminado do processo seletivo, não cabendo recurso da decisão;
- c) O candidato que tiver o pedido de reconsideração indeferido pela Comissão Institucional de Heteroidentificação será eliminado do processo seletivo;
- d) O período de pedido de reconsideração da aferição da autodeclaração étnico-racial será definido dentro dos prazos, horários e procedimentos estabelecidos em Portaria específica.

Os candidatos classificados nas reservas de vagas destinadas a pessoa com deficiência, observados os critérios estabelecidos, deverão se enquadrar nas categorias discriminadas no artigo 5º, parágrafo 1º, inciso I do Decreto nº 5.296/2004 e no artigo 1º da Lei nº 12.764/2012 e comprovar essa condição mediante apresentação de laudo médico que ateste a espécie e o grau da deficiência, nos termos do Decreto nº 3.298/1999.

2.3.5. Os candidatos classificados nas vagas reservadas para pessoa com deficiência serão submetidos a uma perícia multiprofissional.

2.4. Os candidatos autodeclarados concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso. Os candidatos autodeclarados aprovados dentro das vagas de ampla concorrência não serão considerados na contabilização para preenchimento das vagas da cota reservadas.

2.5. Na hipótese de não haver candidato(a)s nas modalidades apresentadas por reserva de vagas aprovados(as) em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelo(a)s demais candidato(a)s aprovado(a)s, observada a ordem de classificação.

2.6. Não cabe a análise de pedido de recurso para reserva de vaga para aqueles(as) candidatos(a) que não declararem a sua condição no ato de inscrição.

2.7. O deferimento das inscrições será divulgado nos endereços eletrônicos da Univasf <https://www.sistemas.univasf.edu.br/ps/>, **a partir do dia 10 de março de 2026.**

2.8. Caberá pedido de reconsideração contra o indeferimento de inscrição, desde que enviado sistema PS (<https://www.sistemas.univasf.edu.br/ps/>) no prazo de 1 (um) dia útil, contados a partir da data de publicação do deferimento das inscrições.

2.9. No ato da inscrição, o candidato deverá anexar os seguintes documentos no sistema PS (<https://www.sistemas.univasf.edu.br/ps/>):

- a) Preencher os campos no sistema;
- b) Anexar cópia (frente e verso) do certificado de conclusão de ensino médio;
- c) Anexar cópia do histórico escolar do ensino médio;
- d) Anexar cópia do RG e CPF;
- e) Anexar cópia do registro geral de estrangeiro(a) para os(as) candidatos(as) estrangeiros(as). Esses(as) candidatos(as) deverão apresentar também, documentos específicos que comprovem a proficiência em língua portuguesa ou, alternativamente, submeter-se à prova de conhecimentos em língua portuguesa.
- f) Anexar comprovante de quitação com as obrigações militares (para os candidatos brasileiros do sexo masculino);
- g) Anexar Certidão de Quitação das obrigações eleitorais emitida on-line pela Justiça Eleitoral;
- h) Anexar documentação comprovando que o candidato (a) é assentado (a) ou beneficiário (a) do Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária (PRONERA), conforme Decreto n.º 7.352/2012, podendo ser consultado nos links:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ REITORIA DE ENSINO

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-917.

www.univasf.edu.br

[https://saladacidadania.incra.gov.br/\(X\(1\)S\(v2escdiwmeckc4wfkxilmp1o\)\)/?AspxAutoDetectCookieSupport=1](https://saladacidadania.incra.gov.br/(X(1)S(v2escdiwmeckc4wfkxilmp1o))/?AspxAutoDetectCookieSupport=1) ou <https://www.gov.br/incra/pt-br/assuntos/reforma-agraria/beneficiarios>; ou do Instituto de Terra e Reforma Agrária do Estado no caso dos beneficiários do Programa de Crédito Fundiário (PNCF);

i) Anexar a carta de intenções, conforme descrição a seguir:

I. A Carta de Intenções constitui-se em um texto pessoal que identifica o/a candidato/a, sua formação, conhecimentos e experiências relacionados com a vaga pretendida, apresentando suas expectativas em relação ao curso e sua intenção em estudar. É um documento no qual o(a) candidato(a) relata os motivos pelos quais está pleiteando uma vaga curso escolhido, ofertado pela Univasf.

II. Ao digitar a Carta, o(a) candidato(a) deve utilizar a primeira parte, do documento, para identificação pessoal, conforme modelo sugerido no Anexo 5.

III. No espaço reservado para o texto, o(a) candidato(a) deverá, de modo resumido, apresentar suas intenções em participar do curso pretendido, com observância dos fatores relacionados no Barema de correção da Carta. O documento deverá ser assinado pelo(a) candidato(a).

IV. A Carta de Intenções deve conter o mínimo 20 (vinte) e o máximo de 40 (quarenta) linhas, excluindo-se, dessa contagem, o preâmbulo e vocativo (primeira parte do modelo), bem como a data e a assinatura (parte final do modelo).

V. Para a Carta de Intenções, o(a) candidato(a) deve usar fonte Times New Roman ou Arial, tamanho 12, espaçamento 1,5, e margens: superior 3,0 cm, inferior 2,0 cm, esquerda 3,0 cm, direita 2,0 cm, conforme normas da ABNT. Onde couber, o texto deverá ser justificado.

VI. A Carta de Intenções é classificatória e eliminatória. Para sua análise, serão consideradas, além da correção ortográfica e linguística, a coerência, a objetividade e as motivações do(a) candidato(a) para participar do processo seletivo. Nesta análise, serão atribuídos pontos de 0 (zero) a 100 (cem).

VII.

Quadro 02 – Barema de pontuação da Carta de Intenções.

Item	Habilidades	Valor do Item
1	Conhecimento da área do curso pretendido	0 a 10
2	Aprimoramento profissional	0 a 10
3	Relevância/importância do curso na vida pessoal/profissional e Interesse e expectativas em relação à temática do curso	0 a 10
4	Pensamento crítico/analítico e poder de persuadir	0 a 10
5	Experiências profissionais na área do curso	0 a 10

VIII. Caberá a cada membro da comissão, isoladamente, atribuir uma nota, considerando a pontuação máxima do Barema, conforme a performance do(a) candidato(a) na Carta de Intenções. O resultado será a apuração da média aritmética simples das notas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ REITORIA DE ENSINO

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-917.

www.univasf.edu.br

atribuídas pelos examinadores, considerando duas casas decimais.

IX. Será eliminado(a) o(a) candidato(a) que não anexar a Carta de Intenções juntamente com os documentos comprobatórios no ato da inscrição.

X. Também será eliminado(a) o(a) candidato(a) que, na apuração da média das notas, atribuídas pelos examinadores, obtiver nota inferior a 60,0 (sessenta) na carta de intenções.

XI. A carta de intenções terá nota zero, nos casos detalhados a seguir:

- a) Fuga ao tema e/ou ao gênero proposto(s);
- b) Texto com menos de vinte ou com mais de quarenta linhas;
- c) Texto com letra (fonte) que impossibilite a leitura e a compreensão do texto;
- d) Texto contendo plágio (cópias de textos de outros/as autores/as sem citar a fonte).

j) Em caso de opção por concorrer à reserva de vagas o(a) candidato(a) deverá anexar o documento Termo de Autodeclaração e Opção por Reserva de Vagas (ANEXO 1 e/ou 2), devidamente preenchido e assinado e documentação que comprove descritas neste edital.

k) Anexar documentação que comprove a opção da reserva de vagas, conforme autodeclaração preenchida no item anterior.

l) Anexar uma (01) foto digitalizada, 3x4, recente e nítida em formato PDF.

2.10. Não será permitida a complementação documental fora do prazo de inscrição. A ausência de quaisquer documentos listados no item 2.9 deste Edital resultará no indeferimento da inscrição do(a) candidato(a). O envio pela internet deverá ser iniciado com antecedência suficiente para não superar o prazo final.

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1. O processo seletivo será realizado por uma Comissão de Seleção, designada pelo Reitor.

3.2. O processo seletivo seguirá o cronograma descrito no item 6 do presente edital.

3.3 O processo seletivo constará de: Apresentação no ato da inscrição dentro do sistema PS, carta de intenções, conforme Barema de pontuação da Carta de Intenções (Quadro 02).

4. DA CLASSIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO FINAL.

4.1. A classificação geral dos candidatos será feita com base na média simples das notas obtidas.

4.2. Os candidatos serão classificados de acordo com o número de vaga(s) ofertado em cada reserva específica (quadro 01). Os demais candidatos aprovados poderão ser remanejados de acordo com a disponibilidade de vagas.

4.2.1. Os nomes dos candidatos que se autodeclararem negros ou pardos, candidatos que se declararem pessoa com deficiência, quilombolas, serão divulgados em listas específicas.

4.3. Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios, em ordem de prioridade: a) maior nota na carta de intenções.

4.4. Será considerado desclassificado o candidato que obtiver média geral inferior a 6,0 (seis).

4.5. O Processo Seletivo obedecerá, em todas as suas fases, às normas deste Edital e à legislação pertinente.

4.6. A homologação do Resultado Final do Processo Seletivo será feita pela Comissão Gestora designada pelo Reitor.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ REITORIA DE ENSINO

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-917.

www.univasf.edu.br

4.7. O resultado final do Processo Seletivo será divulgado a partir do dia **17 de abril de 2026** no endereço eletrônico da Univasf (<https://www.sistemas.univasf.edu.br/ps/>).

5. RECURSOS

5.1. Caberá pedido de reconsideração em relação ao Processo de Seleção, somente por escrito, em caso de arguição de ilegalidade quanto ao cumprimento das normas estabelecidas neste Edital. Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão Gestora através do (<https://www.sistemas.univasf.edu.br/ps/>), nos prazos estabelecidos no item 6.

6. CRONOGRAMA

ETAPA		PERÍODO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	Publicação do Edital	21/01/2026
IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	Impugnação do Edital	De 22 e 23/01/2026
	Resultado do pedido de impugnação	24/01/2026
COMISSÃO DE SELEÇÃO	Divulgação da Comissão	21/01/2026
	Impugnação	De 22 e 23/01/2026
	Resultado da Análise da Impugnação	24/01/2026
	Divulgação Comissão de Seleção Definitiva	24/01/2026
INSCRIÇÃO	Realização da inscrição	De 26/01 a 04/03/2026
	Divulgação da pré-inscrição	05/03/2026
	Possíveis ajustes pelos candidatos	06 a 09/03/2026
	Deferimento ou Indeferimento	10/03/2026
	Recurso contra Resultado	11 e 12/03/2026
	Resultado do Recurso	13/03/2026
ANÁLISE DA CARTA DE INTENÇÕES	Análise pela comissão de seleção	De 14/03 a 24/03/2026
	Divulgação do Resultado	25/03/2026
	Recurso Contra Resultado	26 a 27/03/2026
	Resultado do Recurso	30/03/2026
	Divulgação do Resultado	30/03/2026
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PELO INCRA	Análise das inscrições pelo Incra	31/03 a 09/03/2026
	Resultado da Homologação	10/04/2026
	Recurso contra a Homologação	11 e 12/04/2026
	Resultado do recurso	13/04/2026
PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO	Envio de vídeo (Portaria de convocação)	31 e 01/04/2026
	Resultado das aferições	10/04/2026
	Recurso contra as aferições	11 e 12/04/2026
	Resultado do recurso	13/04/2026
	Divulgação Resultado	13/04/2026
RESULTADO FINAL	Divulgação do Resultado Final	14/04/2026
	Recurso Contra Resultado Final	15 e 16/04/2026
	Resultado do Recurso Contra o Resultado Final	17/04/2026



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ REITORIA DE ENSINO

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-917.

www.univasf.edu.br

	Divulgação do Resultado Final (pós recurso caso ocorra)	17/04/2026
MATRÍCULA	Espaço Plural da UNIVASF	27/04/2026
CALENDÁRIO PREVISTO DE INÍCIO DAS AULAS		- 28/04 a 22/05/2026 - 29/06 a 24/07/2026 - 31/08 a 25/09/2026 - 03/11 a 27/11/2026

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 As informações sobre a seleção da Graduação em Engenharia Agrônoma pelo PRONERA encontram-se disponíveis para consulta no endereço eletrônico: (<https://www.sistemas.univasf.edu.br/ps/>). Dúvidas em relação ao Processo Seletivo poderão ser enviadas para o e-mail agronomia.pronera@univasf.edu.br

7.2. Recomenda-se que as inscrições e envio de documentação de candidatos no processo seletivo deste Edital sejam feitas com antecedência, pois a Comissão Gestora não se responsabilizará por cadastros não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamento na rede.

7.3. Não há obrigatoriedade de preenchimento da totalidade de vagas indicadas neste Edital, caso não haja o número de candidatos aprovados para preenchê-las.

7.4. A divulgação do resultado final indicará os nomes dos candidatos aprovados e cadastro de reserva, para candidatos que obtiverem nota mínima e havendo mais candidatos aprovados além do número de vagas.

7.5. As notas atribuídas a cada candidato serão fundamentadas por cada membro da Comissão de Seleção.

7.6. Será desclassificado, e automaticamente excluído do processo seletivo, o candidato que:

7.6.1. Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção;

7.6.2. Deixar de cumprir qualquer uma das disposições deste Edital;

7.6.3. Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital;

7.6.4. Não comparecer a quaisquer das etapas do processo seletivo nas datas e horários previstos;

7.6.5. Não confirmar a sua participação na Graduação em Engenharia Agrônoma pelo PRONERA, por meio da confirmação e **efetivação da pré-matrícula**, no *Campus* Espaço Plural, na secretaria Administrativa, situado na Rod. BA-210, Km 4, S/n - Malhada da Areia, Juazeiro - BA, nos horários e dias previsto, conforme especificado no cronograma deste edital, no caso de ser selecionado.

7.7. Os candidatos não aprovados poderão requerer a devolução presencial da documentação apresentada no momento da inscrição, junto à Secretaria do Curso, por um período de até 3 (três) meses após a divulgação do resultado final. Findo esse período, a documentação será inutilizada.

7.8. Os diplomas e certificados de conclusão de curso serão analisados no momento da matrícula,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ REITORIA DE ENSINO

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-917.

www.univasf.edu.br

podendo haver indeferimento no caso de títulos não validados pelas instâncias institucionais competentes.

7.9. Ao efetivar sua matrícula, o candidato selecionado deverá se comprometer a cumprir, respeitar e observar as normas da Univasf.

7.10. Conforme a resolução 11/2017 da Univasf, no ato da matrícula, o(a) discente também deverá entregar o comprovante de contratação de seguro contra acidentes pessoais e de vida ou entregar um termo de isenção de responsabilidade (ANEXO 5).

7.15. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, e caso necessário, serão ouvidas a Pró-Reitoria de Ensino e a Procuradoria Federal da UNIVASF

Petrolina, 21 de janeiro de 2026.

Prof. Dr. Marcelo Silva de Souza Ribeiro
Pró-Reitor de Ensino